

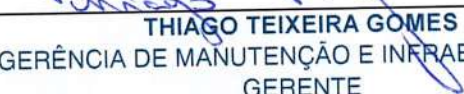
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**  
**Nº MAN\_029 /2019**

Brasília/DF, 10 de maio de 2019.

**À Gerência de Compras e Contratos - GCC/SUPAD/IHB**

Nos termos do Elemento Técnico nº 029 /2019, e em cumprimento ao art. 2º, § 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, solicitamos a aquisição/contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

<b>1. Área Demandante:</b>	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
<b>2. Objeto do serviço/compra:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
<b>3. Justificativa:</b>	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO IGESDF
<b>4. Quantitativo:</b>	MAIS DE 100 ITENS
<b>5. Prazo de execução/serviço:</b>	IMEDIATO
<b>6. Anexo:</b>	ELEMENTO TÉCNICO MAN_029/2019

  
THIAGO TEIXEIRA GOMES  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERENTE

**ELEMENTO TÉCNICO Nº MAN-029/2019**
**Núcleo/Unidade:** Núcleo de Manutenção Predial

**Solicitante:** Thiago Manaia Anhe

**E-mail:** thiago.manaia@igesdf.org

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste elemento técnico é o registro de preço de **luminárias de emergência entre outros itens do Sistema de Iluminação de emergência** para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**
**2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

Itens	Un	Descrição	Apresentação	Demanda Solicitada
1	Unid.	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLT (OU SIMILAR):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão elétrica: bivolt;</li> <li>• Consumo de energia: 3W;</li> <li>• Autonomia: superior a 02 (duas) horas;</li> <li>• Tecnologia LED (mín. 30 LEDs);</li> <li>• Dimensões (AxLxP): 200x60x23 mm;</li> <li>• Vida útil: mínimo de 6 meses</li> </ul>		3.000
2	Unid.	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1000 LUMENS, BLA1000 ENGESUL (OU SIMILAR):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão elétrica: bivolt;</li> <li>• Autonomia: superior a 02 (duas) horas;</li> <li>• Quantidade de faróis: 2 (dois);</li> <li>• Dimensões (AxLxP): 250x220,8x105;</li> <li>• Vida útil: mínimo de 2 anos</li> </ul>		1.000

O quantitativo de cada material será solicitado à medida da necessidade do IGESDF, podendo não ser solicitado todo o material em um único pedido e nem possuindo a obrigação de consumir na integralidade todos os materiais com preço registrado.

**2.2. Dos prazos:**

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e conforme material e quantitativo descrito.



**2.3. Do local de entrega das aquisições:**

Endereço de entrega
Núcleo de Manutenção Predial do Hospital de Base do Distrito Federal - IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

**Obs:** O local poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade do IGESDF, porém sendo realizado dentro do Distrito Federal.

**2.4. Da análise prévia de amostra do produto:**

Será necessária análise da amostra dos itens, podendo ser via foto original do produto;

**2.5. Das condições das aquisições:**

2.5.1. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

2.5.2. O material deverá ser entregue sem avarias e conforme especificado em cada ordem de fornecimento do material.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. O IGESDF, em atendimento à norma NBR 10898:2013, possui sistema de iluminação de emergência instalado de acordo com o ambiente, garantindo assim a segurança de seus usuários nos momentos de falha na rede elétrica.

3.2. Ocorre que este sistema não passou pela devida manutenção preventiva (e corretiva) ao longo de seu funcionamento, ocasionando a sua obsolescência e mau funcionamento.

3.3. O sistema de iluminação de emergência tem a função de viabilizar a evacuação segura da edificação em casos de falha na rede elétrica, incêndios e outros sinistros que obriguem a saída de pessoas com agilidade e segurança. Nessas situações, as luzes de emergência são acionadas de modo automático realizando a sinalização de segurança.

3.4. A iluminação de emergência é uma medida fundamental para garantir a segurança em caso de imprevistos e problemas visto que o sistema evita a aglomeração de pessoas dentro de um mesmo local e minimiza o estresse da situação.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

3.5. O registro de preço dos itens de maior rotatividade na área de iluminação de emergência visa dar maior celeridade na aquisição dos materiais que serão matéria prima para execução de vários serviços vitais para o funcionamento do hospital.

3.6. Dessa forma, essa aquisição justifica-se pela necessidade destes materiais para modernização de itens do Sistema, além da manutenção deste em perfeito funcionamento.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1**.

4.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

4.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

4.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

4.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

4.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

4.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.



4.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

4.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

4.11. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e conforme descrição do(s) material(is) e quantitativo(s) informado(s).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

5.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

5.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

6.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**- C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente instrumento e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF.

## 8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

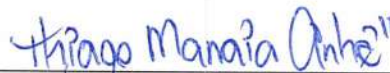
a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

## 9. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 06/05/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº MAN-029/2019:



**Thiago Manaia Anhe**  
Engenheiro eletricista  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF  
Matrícula nº 01335

Identificação do Responsável da área técnica:



**Thiago Teixeira Gomes**  
Gerente de Manutenção e Infraestrutura  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF  
Matrícula nº 115

Autoridade Imediata Superior Responsável pela Aprovação e Autorização do Elemento Técnico nº MAN-029/2019.



**Gislei Moraes de Oliveira**  
Superintendente de Administração  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF